

EDITAL CEAD Nº 016/2022/PRODIP/CEAD/UDESC

Estabelece normas e prazos para a participação de docentes efetivos do CEAD em eventos técnico-científicos, tecnológicos, artísticos-culturais nacionais e publicação de artigos em periódicos científicos com auxílio do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP, para o período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

A Diretora Geral do Centro de Educação a Distância – CEAD da UDESC, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 12/2019 – CONSUNI, torna pública a abertura de inscrições e normas aplicáveis para a participação de docentes efetivos do CEAD no Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP, conforme estabelece a Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 12/2019 – CONSUNI, tem por objetivo fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa. O PRODIP tem por finalidades:

1.1.1. Apoiar os pedidos de auxílio – taxas de inscrição, passagens e diárias de docentes pesquisadores efetivos para apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais, tais como congressos e similares.

1.1.2. Apoiar os pedidos de pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais ou estrangeiros na área de atuação do docente solicitante.

1.2. O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do PRODIP/CEAD serão realizados pela DPPG – Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC, regidos por este Edital.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Docentes efetivos do CEAD/UDESC que apresentarão trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais em eventos presenciais ou online realizados em âmbito nacional durante o período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

2.2. Docentes efetivos do CEAD/UDESC que publicarão artigos em periódicos científicos nacionais ou estrangeiros na área de atuação do docente.

2.3. O auxílio financeiro poderá ser pleiteado por docentes efetivos do CEAD/UDESC que não estejam licenciados ou afastados.

3. DOS RECURSOS

3.1. O valor dos recursos financeiros para custear o PRODIP para o período de março de 2023 a fevereiro de 2024, conforme aprovação nas instâncias do CEAD, será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo distribuídos conforme pedidos aprovados nas instâncias do Centro, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. As inscrições para pedido de auxílio para apresentação em eventos ou pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro – DPPG CEAD, via processo digital cadastrado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe, previamente aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

4.2. Os prazos para a tramitação deverão considerar o calendário de reuniões da Comissão de Pesquisa do CEAD, disponível em <https://www.udesc.br/cead/setor/pesquisaepos/comissaopesquisa/reunioes>

4.5. Em todos os casos, os processos deverão dar entrada no Setor de Compras do CEAD, devidamente instruídos e aprovados pela Comissão de Pesquisa, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a contar do início do evento ou da data limite de pagamento das taxas ou encargos, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Todos os documentos complementares necessários à inscrição serão disponibilizados em formato editável na página da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG CEAD, em <https://www.udesc.br/cead/setor/pesquisaepos/editais/prodip>

5.2. Após o cadastramento da solicitação de auxílio ao PRODIP no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe, o processo digital deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

I – Para solicitação de apoio para apresentação de trabalho(s) em evento científico, tecnológico e artístico-cultural:

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b)** Cópia da ficha de inscrição no evento;
- c)** Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- d)** Cópia do folheto ou *website* de divulgação do evento demonstrando a programação preliminar e o valor da inscrição;
- e)** Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
- f)** Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- g)** Parecer favorável do Departamento, comprobatório da aprovação da solicitação.

II – Para solicitação de apoio a pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos:

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b)** Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- c)** Cópia do trabalho, na forma publicável;

- d) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- e) Cópia do orçamento ou *invoice* contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço), com prazo de validade da *invoice*, caso a publicação seja internacional.
- f) Parecer favorável do Departamento, comprobatório da aprovação da solicitação.

5.2. O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos e os prazos contados somente a partir da regularização do processo.

5.3. O Departamento, após parecer favorável, comprobatório da aprovação da solicitação PRODIP, encaminhará o processo à DPPG - Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC, nos termos desse Edital.

5.4. Atendendo ao princípio da economicidade, após verificação dos documentos, aprovação do pedido e apresentação do comprovante de aceite do trabalho submetido ao evento, fica autorizada a aquisição das passagens, conforme as normas definidas pela IN 014, de 17 de outubro de 2019 – PROAD.

5.4.1. Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da submissão de sua inscrição, deverá encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos no item 4.3 deste Edital.

5.4.2. Compete ao interessado encaminhar à DPPG a carta de aceitação do trabalho.

5.5. Fica vedada a inscrição no PRODIP de dois ou mais autores para apresentação de um mesmo trabalho no mesmo evento. Adicionalmente, o envio de mais de um trabalho por autor, no mesmo evento, não dá direito para solicitar recursos adicionais.

5.5.1. Em caso de apresentação de um único trabalho, em coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio financeiro.

6. SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos pedidos de apoio financeiro via PRODIP será efetuado pelo Departamento de lotação do docente interessado, posteriormente pela Comissão de Pesquisa do CEAD, e homologado pelo Conselho de Centro do CEAD – CONCEAD.

6.2. Os pedidos de auxílios ao PRODIP para participação de docentes em congressos ou similares no país serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos culturais.

6.3. Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do professor pleiteante.

6.4. Nos processos de seleção do PRODIP serão priorizadas as solicitações de auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

6.4.1. Os professores integrantes de grupos de pesquisa que utilizem recursos do PAP-FAPESC no ano da solicitação, ou de outras agências de fomento, para compra de passagens para participação em congressos científicos podem apenas solicitar diárias do PRODIP.

6.5. Para cada evento serão concedidas até 04 (quatro) diárias por professor, solicitadas no Sistema de Viagens do CEAD, disponível em <https://viagem.sistemas.udesc.br/logon.php>. A responsabilidade pela inclusão no sistema de solicitação de diárias é do próprio docente contemplado.

6.6. Para o pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação serão priorizados:

- I – Periódicos pertencentes aos estratos A1, A2, B1 ou B2 do Qualis CAPES (quadrienal 2013-2016) na área de atuação do docente, conforme informado no SAPI;
- II – Periódicos com fator de impacto JCR, SJR ou CiteScore (Scopus) aderentes à área de atuação do docente, conforme informado no SAPI.

6.6.1. O pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação somente poderá ser realizado em casos de artigos aceitos e ainda não publicados.

6.7. O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento ou periódico.

6.8. O número de solicitações atendidas ficará limitado em duas solicitações por docente, considerando os recursos orçamentários previstos no item 3.1 deste Edital.

6.9. A aprovação pela Comissão de Pesquisa do CEAD de pedidos de apoio a divulgação da produção intelectual superiores a 15% do valor global do PRODIP respeitará os desembolsos financeiros do programa demandados pelos departamentos e o cumprimento do objetivo e das finalidades do PRODIP.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após aprovação na Comissão de Pesquisa, a DPPG CEAD encaminhará o processo SGPe para homologação no CONCEAD.

7.2. O resultado final da seleção será encaminhado à Direção Geral do CEAD pela DPPG/CEAD para publicação de portaria de homologação no site do CEAD/UDESC.

7.3. O docente outorgado com auxílio do PRODIP para participação em evento científico terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno para apresentar prestação de contas dos auxílios recebidos (relatório de viagem), conforme orientações do Setor de Compras do CEAD.

7.4. O docente outorgado com auxílio do PRODIP para apresentação de trabalho em evento científico terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno do evento para entregar à DPPG a cópia de participação no evento. O comprovante deve ser anexado ao processo de solicitação do auxílio via PRODIP no SGPe.

7.5. A não apresentação do comprovante de participação no evento e do relatório de viagem inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa do CEAD.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

Profª. Vera Márcia Marques Santos
Diretora-Geral UDESC/CEAD

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL PRODIP

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E ARTÍSTICO-CULTURAL
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

Candidato(a)	
Departamento	
Nome do evento	
Período do evento	
Local do evento	
Associação científica promotora	
Título do(s) trabalho(s) aceito(s)	
Apoio financeiro concedido por agência de fomento?	() Sim () Não Nome da agência:
Recursos solicitados	() Taxa de inscrição. Valor R\$: () Diárias (até 4). Quantidade: () Passagens

Declaro que tomei conhecimento do Edital 016/2022 PRODIP e estou de acordo com os termos nele contidos, não tendo pendências com o Setor de Compras do CEAD ou com a DPPG quanto à prestação de contas de pedidos concedidos em editais PRODIP anteriores.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2023.

Professor(a) solicitante *[inserir nome]*

Inserir assinatura digital – SGPe

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL PRODIP

**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)**

Candidato(a)	
Departamento	
Nome do periódico	
ISSN do periódico	
Website do periódico	
Área de atuação docente (SAPI)	
Qualis CAPES (quadrienal 2013-2016) ou fator de impacto	
Título do trabalho aceito	
Contato no periódico	Nome: Telefone: E-mail:
Valor da taxa (com a referida moeda)	
Apoio financeiro concedido por agência de fomento?	() Sim () Não Se sim, valor concedido: Nome da agência:

Declaro que tomei conhecimento do Edital 016/2022 PRODIP e estou de acordo com os termos nele contidos, não tendo pendências com o Setor de Compras do CEAD ou com a DPPG quanto à prestação de contas de pedidos concedidos em editais PRODIP anteriores.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2023.

Professor(a) solicitante *[inserir nome]*

Inserir assinatura digital – SGPe



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1IV41IX1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA MARCIA MARQUES SANTOS (CPF: 534.XXX.309-XX) em 21/12/2022 às 18:08:53

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/03/2021 - 16:10:56 e válido até 10/03/2024 - 16:10:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTc5MzBfNTgwMTdfMjAyMI8xSVY0MUIYMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00057930/2022** e o código **1IV41IX1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.